



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2846 Página 164 Ano: XII

Data: 29/08/2023

LEI Nº 1847/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; DA LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.045.000,00 (Três milhões e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R\$ 2.415.000,00

303 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 630.000,00

305 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 3.045.000,00

TOTAL.....R\$ 3.045.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R\$ 3.045.000,00

SOMA.....R\$ 3.045.000,00

TOTAL.....R\$ 3.045.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 à 2025 - Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇO

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R\$ 5,67	R\$ 6,17
2	Gasolina Aditivada	R\$ 5,97	R\$ 6,47
3	Etanol	R\$ 3,89	R\$ 3,79

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 28 de agosto de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK,

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

POSTO POSECOL LTDA

Contratada

CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:4032D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1847/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; DA LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.045.000,00** (Três milhões e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R\$ 2.415.000,00

303 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 630.000,00

305 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 3.045.000,00

TOTAL.....R\$ 3.045.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R\$ 3.045.000,00

SOMA.....R\$ 3.045.000,00

TOTAL.....R\$ 3.045.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 à 2025 - Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0A193362

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1625/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 25 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D4476256

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1626/2023